



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 21.0.000003602-9

INTERESSADO Esmat

ASSUNTO Workshop Coleta Seletiva Solidária – Capacitação sobre resíduos sólidos – Turmas I, II e III

Projeto Básico Nº 45 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. OBJETO

Contratação de instrutora para realização do **Workshop Coleta Seletiva Solidária – Capacitação sobre resíduos sólidos – Turmas I, II e III**, para servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense; empregados terceirizados que atuam nos prédios do Palácio sede do Tribunal de Justiça, da Corregedoria Geral de Justiça, do Fórum de Palmas, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), do Centro de Educação Infantil (CEI), do NAPSI, dos Anexos I e II, bem como o representante legal da empresa prestadora do serviço de limpeza.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

1. O gerenciamento de resíduos foi instituído pela Lei nº 12.305, de 2010, e regulamentado pelo Decreto nº 7.404, de 2010. No intuito de atender às normas constitucionais em vigor, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Resolução nº 201, de 2015, a qual determina que os tribunais brasileiros instituem práticas voltadas para o gerenciamento adequado de seus resíduos, bem como prevê a necessidade de monitoramento e prestação mensal de informações acerca do indicador “resíduos gerados”. Nesse cenário, a adoção adequada da gestão de resíduos foi incluída no Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário Tocantinense.

Contudo, para que a coleta seletiva ocorra de forma satisfatória, a par de a legislação correlata prever a responsabilidade compartilhada dos geradores de resíduos, faz-se necessário promover a capacitação dos empregados terceirizados e servidores públicos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, uma vez que farão o descarte e o manejo dos resíduos gerados diariamente. Assim, o presente curso tem por objetivo dar o suporte necessário à implantação da Coleta Seletiva no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense.

Por fim, é importante ressaltar que o curso terá grande contribuição na redução dos problemas ambientais na esfera local e no contexto mundial, bem como alinhará as ações sustentáveis do TJTO com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), ao contemplar os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs):

- ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis;
- ODS 12 – Consumo e produção responsável;
- ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima;
- ODS 14 – Vida na água;
- ODS 15 – Vida Terrestre;
- ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes.

O curso Coleta Seletiva Solidária – Capacitação sobre resíduos sólidos – surgiu a partir de demanda apresentada pelo Núcleo de Gestão Socioambiental (NUGES) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), por meio dos Processos SEI nºs 21.0.000001696-6 e 21.0.000001758-0.

2. Por tratar-se de um curso específico, buscou-se uma professora com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação da professora, a qual conta com larga experiência, como a professora **Adriana Moreira Tostes Ribeiro**, conforme proposta anexada aos autos.

3. A professora **Adriana Moreira Tostes Ribeiro** é Coordenadora de Gestão Socioambiental do TJDF, desde 2012. Servidora do órgão, desde 1994. Gestora dos Termos de Adesão do TJDF com a Agenda A3P – MMA; do Projeto Esplanada Sustentável com a Secretaria de Orçamento Federal; e do Termo de Parceria com o Governo do Distrito Federal – Projeto Fênix – Programa Justiça Comunitária, voltado à inclusão cidadã dos catadores de resíduos do Distrito Federal. Membro dos Comitês de Clima Organizacional e do Plano de Gestão dos Resíduos de Serviços de Saúde do TJDF. Coordena a implantação do Plano de Logística Sustentável do TJDF, desde 2014. Facilitadora das oficinas de implantação do PLS nos Tribunais de Justiça do Pará, Rio de Janeiro, Justiça Federal de Minas Gerais e Macapá, e da Justiça do Trabalho do Espírito Santo e Belém, além do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

4. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste workshop ficou no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, conforme proposta que segue em anexo, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Proporcionar conhecimentos sobre a temática dos resíduos sólidos e da coleta seletiva, bem como dar o suporte necessário à implantação da Coleta Seletiva no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense.

3.2 Objetivos específicos:

Promover condições para que os participantes sejam capazes de:

- Conhecer a legislação pertinente aos resíduos sólidos;
- Compreender os impactos causados ao meio ambiente pela disposição inadequada dos resíduos sólidos;
- Conhecer as etapas da coleta seletiva e da disposição final dos resíduos sólidos;
- Saber realizar a coleta seletiva no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;
- Implementar boas práticas de diminuição de consumo e disposição adequada de resíduos sólidos;
- Transformar-se em multiplicadores do conhecimento obtido.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4. 1 Condições gerais

1. O Workshop Coleta Seletiva Solidária – Capacitação sobre resíduos sólidos – Turmas I, II e III, refere-se a um curso de capacitação.
2. Será realizado para **três turmas com quinhentas e cinquenta vagas**.
3. Para a realização desse workshop utilizar-se-á a modalidade **Ead**. O desenvolvimento das atividades será no Plataforma Google Meet e Youtube.
4. O curso acontecerá nos **dias 4/3/2021** para turma I; **9/3/2021** para turma II; **15/3/2021** para a turma III.
5. A Metodologia: Para os Servidores Terceirizados, o curso será ao vivo, transmitido a partir do estúdio da Esmat e/ou localidade do professor para oito unidades do Poder Judiciário, a saber: Esmat, sede do Tribunal de Justiça, Fórum de Palmas, CEL, NAPSI, Anexos I (Prédio Amaro Empresarial), II e III (Corregedoria Geral de Justiça). Os alunos estarão presencialmente nessas unidades, local onde executam suas atividades laborais. Cada unidade deverá contar com um servidor efetivo ou comissionado para fazer o acompanhamento e suporte operacional, bem como para ser o contato direto com a Esmat. Para Servidores e Magistrados do Poder Judiciário, a transmissão acontecerá pelo Youtube devendo o matriculado acessar a transmissão direta do seu computador – do trabalho ou de uso pessoal – para participação. A interatividade, ocorrerá por meio de perguntas escritas via WhatsApp.
6. As inscrições serão realizadas, via web, no endereço eletrônico esmat.tjto.jus.br.
7. A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

4. 2 Conteúdo Programático

Conceituação, Caracterização e Classificação de Resíduos Sólidos; Relatos de experiências; Atividades produtivas e geração de resíduos, e seus impactos ao meio ambiente (comercialização dos resíduos); Gestão de gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos: urbanos, industriais de serviço de saúde, agrícolas, construção civil; Normas e legislação aplicadas a resíduos sólidos; ABNT NBR 10004/04 (Resíduos Sólidos); o Resolução nº 275 do Conama, 2001; o Lei nº 12.305, de 2010 (PNRS); o Lei nº 11.445, de 2007 (Saneamento Básico) e demais relacionadas; o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Poder Judiciário Tocantinense; Obrigações estabelecidas em contrato da empresa terceirizada.

4. 3 Público Alvo

- Servidores e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense; empregados terceirizados que atuam no serviço de copa, limpeza, recepção, jardinagem, marcenaria e carregamento, nos prédios do Palácio sede do Tribunal de Justiça, da Corregedoria Geral de Justiça, do Fórum de Palmas, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), do Centro de Educação Infantil (CEI), do NAPSI, dos nexos I e II, bem como o representante legal da empresa prestadora do serviço de limpeza.

• PRÉ-REQUISITOS

Atuar direta ou indiretamente com o trato ou coleta de resíduos no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense.

4. 4 Carga Horária Total

- 6 horas/aulas

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

4. 5 Datas

- Turma I – dias 4/3/2021;

- Turma II – dia 9/3/2021;
- Turma III – dia 15/3/2021.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. Os alunos inscritos e matriculados em suas respectivas turmas deverão participar das atividades do Workshop Coleta Seletiva Solidária – Capacitação sobre resíduos sólidos – Turmas I, II e III, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, por meio da Plataforma Youtube – Canal da Esmat, conforme descrição no Projeto Pedagógico;
2. Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
3. A frequência no curso será registrada com base no acesso à Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) para participação das videoconferências pelo Youtube;
4. Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
5. Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);
6. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.
7. Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **1.200,00 (mil e duzentos reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado da instrutora, pois o curso será na modalidade à distância.

7. DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada.
5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
8. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Recursos Materiais e Logísticos: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola, customizado com o apoio da equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat. E o aluno deverá dispor de conexão com a internet e acesso à Plataforma Google Meet – aplicativo gratuito do Google.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 25/02/2021, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 25/02/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3568615** e o código CRC **869F9F53**.

21.0.000003602-9

3568615v7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 21.0.000003602-9
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Curso de Capacitação

Parecer Nº 130 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

I – RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutora para realização do **Workshop Coleta Seletiva Solidária – Capacitação sobre resíduos sólidos – Turmas I, II e III**, a servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, empregados terceirizados que atuam nos prédios do Palácio sede do Tribunal de Justiça, da Corregedoria Geral de Justiça, do Fórum de Palmas, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), do Centro de Educação Infantil (CEI) e do NAPSI, dos Anexos I e II, bem como ao representante legal da empresa prestadora do serviço de limpeza, que ocorrerá nos dias 4, 9 e 15 de março de 2021.

Proposta da instrutora **Adriana Moreira Tostes Ribeiro**, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), consta do evento 3568677.

Currículo, Certificados, Documentação Pessoal, Certidões de Regularidade Fiscal e Declaração de que atende ao artigo 27, V, da Lei 8.666/93 (eventos 3568692 a 3569397).

Reserva Orçamentária (evento 3578448).

Em síntese, o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Tratando da exceção à regra geral de licitar, o artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, assim preconiza:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O art. 13 do mesmo Diploma Legal pontifica, *ipsis litteris*:

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Neste sentido, cumpre trazer à colação o posicionamento do TCU:

Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei n.º. 8.666/93; (TCU. Processo n.º TC-000.83098-4. Decisão n.º 439/1998 – Plenário).

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, em face das razões expostas.

A inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside, "*de per se*", na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Corroborando com essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis,

como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU- Decisão nº 439/98)

(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos (TCU- Decisão nº 747/97)

Percebe-se, portanto, que a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço, por exemplo, poderia conduzir à obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, verifica-se que, diante das qualidades dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, visto que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas, portanto. Devem ser levados em conta critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas, a legitimar a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade.

Assim, à luz dos textos legais e decisão supratranscritos, nota-se que o curso ora pretendido se amolda perfeitamente à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que trata de contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissional de notória especialização.

Cumprido repisar que a natureza singular dos serviços não conduz à ideia de prestação de serviços por apenas uma empresa ou profissional.

Consoante ensinamento de Marçal Justen Filho, natureza singular *“deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo”* [1].

Quanto à singularidade do objeto e à notória especialização do profissional a ser contratado, tais exigências se encontram comprovadas, por meio do Projeto Básico e Proposta, acostados aos eventos 3568615 e 3568677.

A justificativa do preço proposto se encontra comprovada nos eventos 3568641 e 3568661.

Observa-se que foram juntadas as certidões exigidas pela Portaria 97/2010, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça 2385, de 23/03/2010, consoante evento 3568709.

Ressalte-se a necessidade de publicação da ratificação do ato que declarar a presente situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, *“caput”*, do Estatuto Licitatório.

Por fim, consigne-se que o instrumento contratual poderá ser substituído pelo Projeto Básico e respectiva Nota de Empenho, consoante previsão contida no artigo 62 do Estatuto Licitatório.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de contratação, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com espeque no art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93, da instrutora **Adriana Moreira Tostes Ribeiro**, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Proposta sob o evento 3568677.

À consideração superior.

[1] Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos – 14. ed., pág. 368 – São Paulo : Dialética, 2010.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Guimarães, Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral**, em 03/03/2021, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3579225** e o código CRC **C8584A8A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 21.0.000003602-9
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Curso de Capacitação

Despacho N° 13484 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutora para realização do **Workshop Coleta Seletiva Solidária – Capacitação sobre resíduos sólidos – Turmas I, II e III**, a servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, empregados terceirizados que atuam nos prédios do Palácio sede do Tribunal de Justiça, da Corregedoria Geral de Justiça, do Fórum de Palmas, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), do Centro de Educação Infantil (CEI) e do NAPSI, dos Anexos I e II, bem como ao representante legal da empresa prestadora do serviço de limpeza, que ocorrerá nos dias 4, 9 e 15 de março de 2021.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3579225) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3578448), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta da instrutora **Adriana Moreira Tostes Ribeiro**, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Proposta sob o evento 3568677.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 03/03/2021, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3579291** e o código CRC **9FB67905**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 21.0.000003602-9
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Curso de Capacitação

Decisão Nº 790 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutora para realização do **Workshop Coleta Seletiva Solidária – Capacitação sobre resíduos sólidos – Turmas I, II e III**, a servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, empregados terceirizados que atuam nos prédios do Palácio sede do Tribunal de Justiça, da Corregedoria Geral de Justiça, do Fórum de Palmas, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), do Centro de Educação Infantil (CEI) e do NAPSÍ, dos Anexos I e II, bem como ao representante legal da empresa prestadora do serviço de limpeza, que ocorrerá nos dias 4, 9 e 15 de março de 2021.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3579225) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3578448), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3579291), com vistas à contratação direta da instrutora **Adriana Moreira Tostes Ribeiro**, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Proposta sob o evento 3568677.

Por conseguinte, determino o encaminhamento dos autos à:

1. ASPRE para publicação desta Decisão;

2. DIFIN para emissão da respectiva Nota de Empenho, que, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, conforme art. 62 do Estatuto Licitatório; e

3. CCOMPRAS para envio de cópia da NE à instrutora aludida.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 03/03/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3579302** e o código CRC **452C339B**.



Nota de Empenho

Encerrado até Janeiro

Identificação

Unidade Gestora 060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento 2021NE00260	Emissão 03/03/21
Credor 45790698115 - ADRIANA MOREIRA TOSTES RIBEIRO		
Valor 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)		

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do Poder Ju...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho Ordinário	Mod. Licitação 07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem 1 - Origem nacional	Data Entrega 03/03/2021	Local Entrega Palmas
Processo 2100000036029	UF Tocantins	Município Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		1.200,00

Cronograma

Março	1.200,00		
--------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação de instrutora para realização do Workshop Coleta Seletiva Solidária – Capacitação sobre resíduos sólidos – Turmas I, II e III, a servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, empregados terceirizados que atuam nos prédios do Palácio sede do Tribunal de Justiça, da Corregedoria Geral de Justiça, do Fórum de Palmas, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), do Centro de Educação Infantil (CEI) e do NAPSI, dos Anexos I e II, bem como ao representante legal da empresa prestadora do serviço de limpeza, que ocorrerá nos dias 4, 9 e 15 de março de 2021. Empenho autorizado pela Decisão Nº 790 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3568677). Nota de Empenho, que, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, conforme art. 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	1.200,0000	1.200,00
Descrição	Workshop Coleta Seletiva Solidária – Capacitação sobre resíduos sólidos – Turmas I, II e III, a servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, empregados terceirizados que atuam nos prédios do Palácio sede do Tribunal de Justiça, da Corregedoria Geral de Justiça, do Fórum de Palmas, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), do Centro de Educação Infantil (CEI) e do NAPSI, dos Anexos I e II, bem como ao representante legal da empresa prestadora do serviço de limpeza, que ocorrerá nos dias 4, 9 e 15 de março de 2021.			





Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 05/03/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3580553** e o código CRC **D73942A5**.
